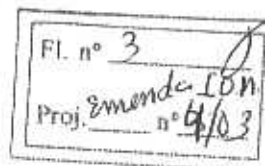


CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“UBATUBA – CAPITAL DO SURF”



Emenda a Lei Orgânica do Município Nº 30 /03

Obriga a Prefeitura Municipal a solicitar autorização da Câmara Municipal para a paralisação de obra licitada e em execução no Município.

Fazemos saber que a Câmara aprovou e nós, no termos do artigo 33§ 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:

Artigo 1º - Fica acrescentado um § 2º ao artigo 83 da Lei Orgânica do Município, obrigando a Prefeitura Municipal a solicitar autorização da Câmara Municipal para a paralisação de obra licitada e em execução no Município, com a redação que segue:

“**Artigo 83** - . . .

. . .

§ 2º - A Prefeitura Municipal fica obrigada a solicitar autorização da Câmara Municipal para proceder à paralisação de obra licitadas e em execução no Município.”

Artigo 2º - Passa a constituir-se em §1º, o atual parágrafo único desse artigo.

Artigo 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal, 12 de junho de 2003.


Rogério Frediani - PTB
Vereador